

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA – LDO -
2012**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PLANEJAMENTO:

Em um sentido amplo, planejamento é um método de aplicação contínuo e permanente destinado a resolver, racionalmente, os problemas que afetam uma sociedade situada em determinado espaço, em determinada época, através de uma previsão ordenada capaz de antecipar suas ulteriores conseqüências.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PLANEJAR:

- é essencial, é o ponto de partida para administração eficiente e eficaz da máquina pública, pois a qualidade do mesmo ditará os rumos para a gestão, refletindo no bem-estar da população.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

O PROCESSO DE PLANEJAMENTO:

- Quem não tem Estadistas não tem estratégia;
- Quem não tem estratégias não tem planejamento;
- Quem não tem planejamento, está condenado a repetir os erros do passado.

Alexandre Garcia
14/05/01

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Base Legal – Art. 165, § 1º da Constituição Federal, Estatuto das Cidades, Lei 4320/64, Emenda Constitucional 25, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município

- **Plano Plurianual** - Instrumento de planejamento a longo prazo – 4 anos, aprovado no 1º ano de mandato;
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - instrumento de orientação a médio prazo para a elaboração do orçamento e sua execução – anual, aprovado antes da elaboração da Lei Orçamentária de cada exercício
- **Lei Orçamentária Anual** – Previsão da receita e fixação de despesa - anual, a LOA é aprovada a cada exercício, com vigência para o exercício seguinte.

PLANO DE AÇÃO

Instrumentos de Planejamento

PPA

Planejar

LDO

Orientar

LOA

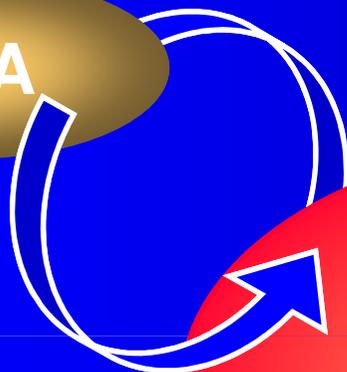
Executar

Políticas Públicas e
Programas de Governo

PPA

LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

LOA



● LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- ✓ Definição de Diretrizes, estratégias Técnicas e políticas;
- ✓ Definição dos objetivos do plano e exposição circunstanciada dos programas a serem desenvolvidos para o exercício seguinte;

Após apreciação em audiência pública, a aprovação pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Lei passa a vigorar mediante sua publicação no Diário Oficial, servindo de base para elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –LDO

As prioridades devem estar em consonância com o Plano Plurianual, estabelecendo os programas e as ações/metastas a serem alcançadas no exercício financeiro.

- O que existe no município;
- O que o município precisa;
- O que querem fazer;
- O que podem fazer;
- Quais as receitas x despesas;
- Definições estratégicas;
- Especificação das metas e prioridades.

PROJETO DE LEI

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2012.

METAS E PRIORIDADES:

- METAS FISCAIS
- PRIORIDADES
- ESTRUTURA
- RECEITAS
- DESPESAS
- DÍVIDAS
- GASTOS
- DISPOSIÇÕES GERAIS

I - METAS FISCAIS

- Metas de investimentos;
- Metas de crescimento de receitas;
- Metas de cortes de gastos;
- Metas crescimento do patrimônio;
- Metas com maior valor de investimentos em saúde, educação, social e outros;
- Metas de capacitação e qualificação profissional.

II - PRIORIDADES PARA 2012

- Economicidade;
- Qualidade dos Serviços Prestados;
- Manutenção Bens Municipais;
- Investimentos em Capital;
- Pagamento da Folha em dia;
- Investimentos nas áreas prioritárias;
- Transparência do atos de fatos administrativos;

III - ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

- Investir conforme estrutura física;
- Investimentos por Secretárias, Divisões e Seções;
- Obedecer percentuais de investimentos;

IV – RECEITAS

- - Maior crescimento da arrecadação;
- - Maior economicidade na aplicação recursos;

V – DESPESAS

- Maior investimentos nos setores prioritários;

VI – DÍVIDAS FUNDADA

- - Programar seus pagamentos (BANCO PATENTE e INSS);

VII – INVESTIMENTOS MUNICIPAIS

- * PLANEJAR;
- * ORÇAR;
- * EXECUTAR;
- * FINALIZAR;
- * PRESTAR CONTAS.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

-RESUMO:

- Previsão de Receitas – 2012.....R\$ 10.400.000,00
- Fixação de Despesas – 2012R\$ 10.400.000,00
- Aprovar metas e diretrizes administrativas;
 - * Diretrizes pra buscar o melhor pra atender a população;
 - * Atender a estrutura administrativa municipal;
 - * Buscar parcerias com outras esferas de Governo;
 - * Buscar executar o orçamento conforme programado;
 - * Investir no mínimo 25 % na educação;
 - * Investir no mínimo 60 % no FUNDEB;
 - * Investir no máximo 54 % com Pessoal;
 - * Investir no mínimo 15 % em saúde;
 - * Investir o necessário em manutenção geral;
 - * Investir o máximo necessário em capital;

FINALIZAÇÕES

- - L.D.O – Exercício de 2012
- Participação da sociedade:
 - - Apontar Prioridades
 - - Sugerir Metas
- Participação do Órgão Público:
 - – Coletar Sugestões
 - - Estudar a Legalidade
 - - Programar-se financeiramente
 - - Incluir em metas para 2012, conforme disponibilidades financeiras prevista para o exercício de 2012.

OBRIGADO (A)!!!

PELA ATENÇÃO.

